

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

*Publ. no Diário Oficial
n.º 229 - 29/12/67*

LEI N.º 1 483 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

Concede autorização

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió a proceder concorrência pública, através do Clube de Diretores Lojistas de Maceió, para a venda do material abaixo discriminado, pertencente à Estação Repetidora de Televisão :

- 1 Torre para antena, com altura de 18 metros, montada no Alto do Feitosa, em perfeitas condições;
- 2 Aparelhos televisores Philips/1963, sujeitos a reparos e que não correspondem aos trabalhos exigidos.

Art. 2º - Fica, também, autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió a utilizar por intermédio do Clube de Diretores Lojistas de Maceió o produto da venda, na compra de material que permita controle perfeito de imagem e som da referida Repetidora.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de dezembro de 1967

Divaldo Suruagy
DIVALDO SURUAGY
Prefeito

Antônio Santos
ANTÔNIO SANTOS
Secretária de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de dezembro de 1967

Helca Lisboa de Sá
HELCA LISBOA DE SÁ
Resp. p/Diretoria Geral de Administração